



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

1 | 9

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

Processo nº 117846/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumos ambulatoriais para atender as demandas das unidades de saúde da rede pública municipal de Osório /RS e aquisição de fraldas descartáveis de uso adulto para a distribuição à pacientes residentes no município de Osório. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantitativo	Valor Unitário Estimado	Valor Total do Item Estimado
1	70504	CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTI-BIOFILME - DUPLA CAMADA, COMPOSTO POR CARBOXIMETIL, CELULOSE SÓDICA, PRATA, EDTA E CLORETO DE BENZETÔNIO. TAMANHO 10X10. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 693,60	R\$ 3.468,00
2	71558	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORCÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSE E FLUIDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UNIDADE	UNIDADE	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
3	71561	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORCÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSE E FLUIDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	700	R\$ 0,64	R\$ 448,00
4	70473	GAZE HIDROFILA 10 X 10 CM, ESTÉRIL, MALHA DE 13 FIOS/CM ² , 8 CAMADAS, 5 DOBRAS; 100% ALGODÃO. ESTERILIZADA À ÓXIDO DE ETILENO. DIMENSÃO ABERTA: 20CM X 40CM. PRODUTO DE USO ÚNICO. VALIDADE DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO, ENQUANTO A	EMBALAGEM	10610	R\$ 0,81	R\$ 8.594,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

2 | 9

		EMBALAGEM NÃO FOR CORROMPIDA, ABERTA, DANIFICADA OU MOLHADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10 UNIDADES.				
5	70474	COMPRESSA DE GAZE 100% VISCOSE, 7,5CM X 7,5CM (7,5 CM X30CM ABERTA), 13 FIOS/CM 03 DOBRAS/04 CAMADAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10 UNIDADES. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	EMBALAGEM	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
6		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 120 KG E CINTURA DE 120 A 165 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPILENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSIÇÃO, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO (EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	9558	R\$ 1,36	R\$ 12.998,88
7		LUVA DE PROCEDIMENTOS M DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, ANATÔMICAS, HIPOALERGÉNICAS, LEVEMENTE TALCADAS, USO ÚNICO TAMANHOS M. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. PARA USO EM SAÚDE/RISCO BIOLÓGICO.	CAIXA	50	R\$ 37,39	R\$ 1.869,50
					TOTAL:	R\$ 32.998,48

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação se faz necessária para suprir as demandas de material que estão acabando para os próximos 30 dias, enquanto aguarda a conclusão do processo 6418/24 que trata-se de pregão eletrônico dos materiais ambulatoriais para manutenção anual dos insumos e do processo 109154/24 que trata-se de pregão eletrônico para manutenção anual das fraldas.

São itens de necessidade básica para garantir um pleno funcionamento e manutenção dos serviços oferecidos nas unidades de saúde da rede municipal.

Em 2023, através do Núcleo de Tratamento e Prevenção de Feridas, foram realizados 5.179 curativos, dos quais 1.050 (20,27%) utilizando coberturas especiais, que promovem uma celeridade na cicatrização de feridas diminuindo as dores, trazendo conforto aos pacientes, diminuições das internações hospitalares em virtude de infecções, e ainda oferece ótimo custo-benefício para o erário, por serem curativos que não necessitam de troca diária, reduzindo gastos com materiais simples como gaze, atadura e soro fisiológico, mostrando que é de suma importância, o investimento em coberturas especiais para que o trabalho seja continuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 9

Já as sondas de aspiração são destinadas ao uso contínuo de pacientes através de solicitação médica de aspiração três vezes ao dia.

Quanto a luva a compra se fará necessário, pois os emprenhos 1865, 2035, 5788, 5808, 5756, 5734 e 5757/24 serão e estornado, pois a empresa trouxe luva para risco químico e a luva licitada era para risco biológico, não sendo possível nova compra no pregão eletrônico, pois o mesmo venceu.

Fraldas

Visto que o fornecimento de fraldas não está incorporado ao SUS em atos normativos do Ministério da Saúde, cabendo aos gestores locais a fixação de critérios para o seu fornecimento e considerando a longevidade da população adulta no RS, em especial no município de Osório, com tendência do aumento do envelhecimento da população e transferência de endereço para a nossa região devido à aposentadoria, viu-se a necessidade de implantação de protocolo para gerir a distribuição de fraldas descartáveis no município de Osório.

Tal protocolo dispõe que serão assistidos pacientes com doenças crônicas degenerativas em todas as idades.

Para isso, os pacientes devem atender a dois critérios, sendo eles o diagnóstico de incontinência fecal e/ou urinária, decorrentes de patologias específicas descritas no protocolo e também a comprovação de incapacidade financeira de arcar com os custos das fraldas descartáveis prescritas.

O protocolo municipal, ainda descreve que cada paciente terá direito a no máximo 120 (cento e vinte) fraldas descartáveis por mês e o programa atende atualmente cerca de 160 pacientes, podendo vir a atender maior número de acordo com a demanda.

A distribuição de fraldas descartáveis pelo SUS é um tema de grande relevância social e de saúde pública, com implicações que transcendem a simples questão de higiene pessoal. Sua importância se baseia em diversos pilares:

-Garantia da dignidade e do bem-estar:

- **Para pessoas com incontinência:** Fraldas são essenciais para garantir a dignidade e o bem-estar de pessoas que sofrem de incontinência urinária ou fecal, seja por motivos de idade, doenças ou deficiências. Sem acesso a fraldas, essas pessoas podem se sentir constrangidas, isoladas e com sua qualidade de vida comprometida.

- **Para cuidadores:** A distribuição de fraldas também auxilia cuidadores de pessoas com incontinência, reduzindo a sobrecarga de trabalho e promovendo melhores condições de cuidado.

- Prevenção de problemas de saúde:

- **Redução de infecções:** O uso adequado de fraldas previne o contato direto da pele com a urina e as fezes, diminuindo significativamente o risco de infecções urinárias, assaduras e outros problemas de saúde.

- **Melhora da mobilidade:** Pessoas que usam fraldas podem se sentir mais seguras e confortáveis para se locomover, o que contribui para sua autonomia e independência.

- Inclusão social:

- **Participação em atividades:** O acesso a fraldas permite que pessoas com incontinência participem de atividades sociais, como sair de casa, visitar amigos e familiares, frequentar lugares públicos, sem constrangimentos ou receios de acidentes.

- **Combate ao isolamento social:** A fralda contribui para a inserção social e reduz o risco de isolamento social, promovendo o bem-estar mental e emocional de seus usuários.

- Questão econômica e social:



• **Alívio para famílias de baixa renda:** Para famílias de baixa renda, o custo com fraldas descartáveis pode ser um grande desafio financeiro. A distribuição gratuita pelo SUS garante o acesso a esse item essencial, amenizando as dificuldades financeiras e promovendo a justiça social.

• **Redução de gastos com internações:** A prevenção de problemas de saúde relacionados à incontinência, como infecções e quedas, diminui a necessidade de internações hospitalares, gerando economia para o sistema de saúde.

- Aspectos éticos e humanitários:

• **Direito à saúde:** O acesso a fraldas descartáveis é um direito básico de saúde, conforme previsto na Constituição Federal Brasileira. Garantir esse direito é um dever do Estado e um compromisso com a dignidade humana.

• **Valorização da vida:** A distribuição de fraldas demonstra respeito e valorização pela vida de pessoas com incontinência, reconhecendo suas necessidades e promovendo sua inclusão na sociedade.

Em suma, a distribuição de fraldas descartáveis pelo SUS é uma medida crucial para garantir a saúde, o bem-estar, a dignidade e a inclusão social de pessoas que sofrem de incontinência. Além disso, representa um investimento socialmente justo e economicamente viável, com benefícios que se estendem a toda a sociedade.

Diante de todas as ações e procedimentos apresentados, cabe ressaltar, que a falta dos insumos citados, inviabiliza a continuidade dos serviços prestados à comunidade, tornando necessária a compra dos itens listados

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A compra se faz necessária por dispensa, pois no momento não há pregão eletrônico vigente apenas processo. Para que não haja interrupção nos serviços prestados até a conclusão do processo 6418/24 que trata-se de pregão eletrônico dos materiais ambulatoriais para manutenção anual dos insumos e do processo 109154/24 que trata-se de pregão eletrônico para manutenção anual das fraldas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme Decisão do Gestor da Saúde.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Para que os produtos atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir compatibilidade com o descriptivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas;
- b) Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, quando for o caso.
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 9

- d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa (s) do site da Anvisa;
- e) Possuir Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou
- f) Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro dos produtos que são isentos, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13;
- g) Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação ou aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, se for o caso;
- h) O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação do protocolo da solicitação de revalidação e da publicação do ato de registro ou revalidação anterior no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;
- i) Em caso de cópia do DOU, essa deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro;
- j) Os produtos importados, quando for o caso, também devem possuir o registro no Ministério da Saúde.

4.4 No que se refere aos requisitos de entrega

- a) Reserva-se o direito de não serem recebidos os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação, de modo a suscitar dúvidas sobre a sua procedência, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação e acondicionamento conforme especificação da ANVISA/MS;
- b) A empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;
- c) O prazo de validade dos itens na data da entrega não deverá ser INFERIOR A 1(um) ano, devendo ser essa condição explicitada obrigatoriamente na proposta comercial das empresas que venham a participar do certame;
- d) Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado no objeto do termo de referência: forma farmacêutica, concentração, quantidade, etc;
- e) São vedados a entrega e o fornecimento de produtos com marca diferente do ofertado e registrado em cotação;
- f) A conferência realizada pelo setor responsável no ato da entrega será feita por contagem de volumes, não podendo divergir com as quantidades descritas na Nota Fiscal e o descritivo do objeto do termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Osório conforme dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 9

abaixo:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Osório/RS
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 480, Bairro Centro, Osório/RS
Horário. 8h às 12h e 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.
Fone:(51)3601-3336.
Responsável pelo recebimento: Silvana

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023.

Fiscal do contrato:

Juliana Gonçalves Oliveira, matrícula 4845-02

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 9

para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 9

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;

c) ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 9

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma imediata e integral, não resultando em obrigações futuras.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.10 O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.998,48 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.10 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

9.11 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

08.012.0010.0122.0021.2007.3339032000000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000

9.12 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 22 de agosto de 2024.

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA

RT DA ENFERMAGEM